

PORTARIA Nº 028/2024

(DOC TCE-MT de 5.2.2024)

Designa o **Gestor** e institui a **Comissão de Avaliação e Monitoramento** da parceria celebrada entre o TCE-MT e organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco voltadas à implementação do Programa de Sustentabilidade e Desenvolvimento de Municípios de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e da Resolução Normativa nº 09/2023.

○ **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXIV do artigo 27 da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO o artigo 62 do Regimento Interno, que institui as Comissões Permanentes do TCE-MT, órgãos colegiados técnicos consultivos e deliberativos, atuantes no nível de decisão estratégica do Tribunal, em auxílio ao Plenário, ao Colegiado de Conselheiros, à Presidência e aos Relatores, sobre temas de relevância e complexidade, abrangidos por funções típicas, estratégicas e programáticas de estado;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa 9/2023, que institui o Programa de Sustentabilidade e Desenvolvimento de Municípios de Mato Grosso – com o objetivo de fortalecer a capacidade de governança institucional desses entes para a promoção do desenvolvimento local sustentável nas dimensões fiscal, institucional, econômica, de infraestrutura, ambiental e social – cuja execução compete às Comissões Permanentes do TCE-MT;

CONSIDERANDO a parceria firmada pelo TCE-MT com organização da sociedade civil Instituto Inova Brasil – mediante termo de colaboração nº 1/2023, celebrado em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e publicado no DOC 3163 de 05 de outubro de 2023 – para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco voltadas à implementação do

Programa de Sustentabilidade e Desenvolvimento de Municípios de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de Gestor – com poderes de controle e fiscalização da parceria mencionada – em conformidade com o inciso VI do artigo 2º, inciso III do artigo 8º, da alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei 13.019/2014;

CONSIDERANDO a exigência legal de instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação – órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria mencionada –, em conformidade com o inciso XI do artigo 2º e a alínea “h” do inciso V e o § 6º do artigo 35;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Eneias Viegas da Silva para atuar como Gestor da parceria celebrada entre o TCE-MT e o Instituto Inova Brasil, a quem compete o cumprimento das obrigações definidas no artigo 61 da Lei nº 13.019/2014, além de outras definidas pelos Presidentes do TCE-MT e da Comissão Central do Programa de Sustentabilidade e Desenvolvimento de Municípios de Mato Grosso.

Art. 2º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada entre o TCE-MT e o Instituto Inova Brasil, integrada pelos seguintes servidores:

- I – Grhegory Paiva Pires Moreira Maia;
- II – Marco Antonio Castilho Rockenbach;
- III – Flávio de Souza Vieira.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação mencionada no *caput* o cumprimento das obrigações definidas no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, além de outras definidas pelos Presidentes do TCE-MT e da Comissão Central do Programa de Sustentabilidade e Desenvolvimento de Municípios de Mato Grosso.

Art. 3º Os trabalhos do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria serão coordenados pelo Presidente da Comissão Central do Programa de Sustentabilidade e Desenvolvimento de Municípios de Mato Grosso e supervisionados pelo Presidente do TCE-MT.

Parágrafo único. O Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria poderão contar com o apoio de outros servidores e colaboradores do TCE-MT, além de consultores externos.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Sustentabilidade e Desenvolvimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 148, de 18.10.2023, publicada no Diário Oficial de Contas em 18.10.2023, edição nº 3179.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 5 de fevereiro de 2024.

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente